



***PORTARIA Nº 1598/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO os processos 26.0.000006525-0 e 26.0.000012356-0,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Defensores Públicos e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação dos Defensores Públicos Danilo Germano Ribeiro Penha e Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa, na Ação Itinerante na cidade de Lábrea, no período de 22 a 24 de setembro de 2026:

Ação Itinerante em Lábrea Período de 22 a 24 de setembro de 2026
Defensores Públicos
Danilo Germano Ribeiro Penha
Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa
Equipe Jurídica
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira
Danielle Soares da Costa
Edilene de Queiroz Lopes
Lana Catiane Furtado da Rocha
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga
Thiago Aparecido Coutinho
Suporte em Informática
Marcos Leão dos Santos

II - ATRIBUIR, ao Defensor Público Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa, o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada

pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 2**, do Anexo XII da referida lei, por dia trabalhado.

III - ATRIBUIR, aos servidores designados, o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 1**, do Anexo XII da referida lei, por dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 03 de setembro de 2026, Ano 12, Edição 2724, Pág. 4-5.**

PORTARIA Nº 1631/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão de pessoal, administrativa e financeira, nos termos do art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26.0.000011712-8,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem em ação itinerante promovida pelo Pronto Atendimento ao Cidadão, na Comunidade Balbina, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2026, respectivamente:

NOME	CARGO
Bruna Costa de Farias	Defensora Pública
Daniele Silva Dantas	Servidora
Késia Teresa Barbosa	Servidora



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Jonilson Coelho dos Anjos	Servidor
---------------------------	----------

II - ATRIBUIR aos servidores a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no nível 1, por dia trabalhado;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública mencionada a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no nível 2, por dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de setembro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1641/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor das Solicitações de Férias SGI n.º 2600591 e n.º 2600592, datadas de 24.08.2026.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000012650-0, datado de 08.09.2026, e da Solicitação SGI n.º 2601721, datada de 26.08.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Ana Karoline Santos Pinto Rocha, Defensora Pública de 2ª Classe, no trecho Belo Horizonte/Recife/Manaus, no período de 24 a 26 de setembro de 2026, a fim de participar do XI

Congresso da Associação Interamericana de Defensores Públicos (AIDEF) para intercâmbio de boas práticas, fortalecimento institucional e estabelecimento de parcerias com Defensorias de outros países, em Recife-PE;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1646/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 26.0.000008787-3, datado de 25/06/2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão do servidor Arnoud Lucas Andrade da Silva, para exercício do cargo de Secretário Executivo na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, pelo período de 12 (doze) meses, mediante o ressarcimento ao órgão de origem, a contar de 17 de junho de 2026.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1650/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº. 26.0.000007194-2, datado de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Cinthia de Freitas Araújo**, Analista Social de Defensoria, Matrícula 000.702-1 A, **30 (trinta) dias** de licença especial, relativo ao quinquênio de 24/05/2021 a 23/05/2026, com usufruto de forma fracionada nos seguintes períodos: **15 (quinze) dias** no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027, e os **15 (quinze) dias** restantes em data oportuna.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1651/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 201/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 05 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2351, Pág. 2;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2026/Polo de Itacoatiara/DPE/AM, datado de 29/04/2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 148/2026/Polo de Itacoatiara/DPE/AM, datado de 13/08/2026;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº. 26.0.0000011242-5, datado de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Fabio Bastos de Souza**, Assistente Técnico de Defensoria, Matrícula nº. 000.580-0 A, 30 (trinta) dias de licença especial, relativo ao quinquênio compreendido entre 28/08/2019 a 27/08/2024, a serem usufruídos de forma fracionada, nos seguintes períodos: **10 (dez) dias, de 09 a 18 de dezembro de 2026; 10 (dez) dias, de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027; e 10 (dez) dias, de 07 a 16 de julho de 2027.**

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1652/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo 26.0.000012154-0;

RESOLVE:

I - NOMEAR Laerte Henrique de Alencar Barreto, a contar da data de publicação deste ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Defensorial AD - DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2026



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1656/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012771-9, datado de 10.09.2026, e Solicitação SGI n.º. 2601819, datada de 08.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Jonilson Coelho dos Anjos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, no trecho Manaus/Carauari/Manaus, no período de 12 a 18 de setembro de 2026, a fim de prestar apoio técnico visando implantação do Posto de Atendimento Avançado (PAV) no município de Carauari-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1657/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar

nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012775-1, datado de 10.09.2026, e Solicitação SGI n.º 2601836, datada de 09.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Fabio Honda Nascimento, Chefe de Assessoria Militar DPE-5, no trecho Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 11 de setembro de 2026, a fim de realizar a coordenação da logística e segurança deste signatário em viagem institucional ao município de Rio Preto da Eva-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1658/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012778-6, datado de 10.09.2026, e Solicitação SGI n.º. 2601831, datada de 09.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Hudson de Souza Pena, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 11 de setembro de 2026, a fim de transportar este signatário e o servidor público Fabio Honda Nascimento ao município de Rio Preto da Eva-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1659/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012728-0;

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **Sérgio dos Santos Silva** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, no valor correspondente ao **nível 1** do Anexo XII da referida Lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, por dia efetivamente

trabalhado, em razão das atividades extraordinárias desempenhadas nos dias **1º e 4 de setembro de 2026**, após o horário regular de expediente, consistentes na condução do Defensor Público Maurílio Casas Maia e da equipe da Diretoria de Comunicação, bem como no apoio ao deslocamento da Carreta da Defensoria Pública, respectivamente.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1660/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012780-8, datado de 10.09.2026, e Solicitação SGI n.º 2601829, datada de 09.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Alysso Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 11 de setembro de 2026, a fim de transportar os servidores públicos que atuarão na ação itinerante promovida pelo Centro de Referência de Assistência Social do município Manacapuru-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2728 Pág. 6 de 13

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1661/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Justiça 4.0 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar o atendimento dos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no referido núcleo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 348/2025/GDPG/DPE/AM na Edição nº 2366 do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM do dia 26/02/2025, Ano 11, Pág. 1, que instituiu o Grupo de Trabalho destinado a atuar junto às demandas previdenciárias e acidentárias do Núcleo de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1587/2026/GDPG/DPE/AM na Edição nº 2723 do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM do dia 02/09/2026, Ano 12, Pág. 2 e 3, que prorrogou a atuação do Grupo de Trabalho do Núcleo de Justiça 4.0, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 2 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000012015-3;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por 3 (três) meses, a contar de 2 de setembro de 2026, o servidor **João Coelho de Souza**, para compor e assessorar o Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de atuar junto às demandas

previdenciárias e acidentárias do Núcleo de Justiça 4.0, atribuindo-lhe o adicional previsto no art. 31, XI da Lei n. 4.077/2014, com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 6 do anexo XII da mesma lei.

II - Suspende-se o pagamento previsto no inciso anterior durante o o usufruto de férias, folgas ou licenças.

III - Mantêm-se inalteradas as demais disposições e portarias vigentes;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1663/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000012789-1, datado de 10.09.2026, e do Grupo de Solicitações nº 1714, datada de 22.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Thiago Aparecido Coutinho, Assistente Técnico de Defensoria; Edilene Lopes Barbosa, Assessora Técnico I DPE-2; Lana Catiane Furtado da Rocha, Assessora Técnica II DPE-1; Adrieida de Souza Maklouf Teixeira, Assessora Jurídica DPE-3; Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga, Assessor de Defensor DPE-3; Danielle Soares da Costa,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2728 Pág. 7 de 13

Assessora Técnica I DPE-2; no trecho Manaus/Lábrea/Manaus, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a fim de atuar em Ação Itinerante no município de Lábrea-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Marcos Leão dos Santos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, no trecho Manaus/Lábrea/Manaus, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a fim prestar apoio técnico durante o Multirão Previdenciário no município de Lábrea-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1664/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000012820-0, datado de 10.09.2026, e Solicitação SGI nº 2601825, datada de 08.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Renata Patricia Torres dos Reis, Assessora Técnica I DPE-2, nos trechos Manaus/Urucurituba/Manaus, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, a fim de atuar na Ação "Justiça Pra Elas", no município de Urucurituba-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1666/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão de pessoal, administrativa e financeira, nos termos do art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26.0.000011808-6,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público e os servidores abaixo relacionados para atuarem na realização do Projeto "Gente da 319", no Distrito de Realidade, Município de Humaitá/AM, no período de 21 a 25 de setembro de 2026:

Nome	Cargo
Thiago Nobre Rosas	Defensor Público
Karine Casara Batista	Servidora
Luana Cristina de Souza Cabrini	Servidora
Luana Gabrielle Moraes Gadelha	Servidora
Elem Poliana Carvalho de Brito	Servidora
Cristiane Andrade Leite	Servidora
Pedro Lucas Cunha da Silva	Servidor
Renata Patricia Torres dos Reis	Servidora



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Fernanda do Amaral Sales Pinto	Servidora
Caio Artiagas Pinto	Servidor
Bruno Pereira Aparício Campos	Servidor
Afonso Luiz Costa Lins Júnior	Servidor
Tiago de Paula Costa	Servidor
Eduardo Carneiro Sousa	Servidor

II – ATRIBUIR ao membro e aos servidores acima relacionados a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no nível 1, por dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 937/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 463/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.620, pág. 3, datada de 26 de março de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, a competência para autorizar a substituição de servidores designados para

assessoramento remoto em unidades ou polos da Defensoria Pública, exclusivamente nos casos já deferidos anteriormente, sem criação de novos adicionais ou prorrogação de períodos;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000012595-3;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, no período de 08 a 16 de setembro de 2026, da FGS-1 (Subgerência de Núcleo ou Unidade), nos termos do disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, concedida ao Servidor Público **Marlon Leite Rios**;

II - DESIGNAR, no período de 08 a 16 de setembro de 2026, o Servidor Público **Breno Burili** como Subgerente do Polo do Purus, atribuindo-lhe a FGS-1 (Subgerência de Núcleo ou Unidade), nos termos do disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 947/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000012818-9, datado de 10.09.2026 e da Solicitação SGI n.º 2601832, datada de 09.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho, Defensor Público de 3ª Classe, nos trechos Itacoatiara/Urucurituba/Itacoatiara, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, a fim de atuar na Ação "Justiça Pra Elas" na comarca de Urucurituba-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 02/2026 – NUDECON

ADITA A PORTARIA Nº 01/2026 – NUDECON, AMPLIA O OBJETO DO PROCEDIMENTO COLETIVO Nº 01/2026 E DETERMINA A APURAÇÃO DA SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA, FIAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO AMAZONAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu órgão de atuação, **NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – NUDECON**, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, e 134 da Constituição Federal, no art. 5º, II, da Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.078/90 e nas demais disposições legais aplicáveis à tutela coletiva dos consumidores;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos

os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, especialmente dos consumidores vulneráveis;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, cuja prestação deve observar os princípios da adequação, regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que, por meio da **Portaria nº 01/2026 – NUDECON**, foi instaurado o Procedimento Coletivo nº 01/2026, em face da **Âmbar Energia S.A.**, destinado originalmente a investigar as circunstâncias, causas, extensão, duração e consequências da interrupção do fornecimento de energia elétrica ocorrida em 20 de agosto de 2026, bem como eventuais danos causados aos consumidores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, após a instauração do referido procedimento, vieram a público novas notícias e relatos de consumidores acerca de **ocorrências envolvendo incêndios, explosões, faíscas, aquecimento e rompimento de fiações e equipamentos integrantes da rede de distribuição de energia elétrica em diferentes pontos de Manaus**;

CONSIDERANDO que, em ocorrência noticiada em 26 de agosto de 2026, um transformador instalado em poste localizado na Avenida Tefé, no bairro Japiim, teria explodido e pegado fogo, com propagação das chamas para imóvel próximo e rompimento de fios de alta tensão, conforme registros divulgados pela imprensa e imagens compartilhadas nas redes sociais;

CONSIDERANDO que também foram noticiadas ocorrências de incêndio envolvendo postes, transformadores e fiações em outros pontos da cidade, circunstância que, embora não permita, isoladamente, estabelecer a causa ou eventual responsabilidade da concessionária, **recomenda a realização de apuração técnica independente acerca da segurança e conformidade da infraestrutura empregada na prestação do serviço**;

CONSIDERANDO a existência de relatos de consumidores acerca de incêndios, aquecimento ou falhas em sistemas de medição e demais componentes das instalações elétricas, inclusive ocorrências temporalmente relacionadas, segundo os relatos, a intervenções ou substituições realizadas pela concessionária;

CONSIDERANDO que os relatos de consumidores e as notícias veiculadas na imprensa constituem elementos iniciais de informação que, embora não sejam



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





suficientes para estabelecer nexo causal, **justificam a adoção de diligências destinadas à verificação técnica dos fatos e à identificação de eventual padrão de recorrência;**

CONSIDERANDO que a **Âmbar Energia S.A.** vem promovendo intervenções, substituição e instalação de equipamentos na rede de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas, sendo necessário verificar a adequação técnica e a segurança dos materiais empregados nessas intervenções;

CONSIDERANDO que a adequada prestação do serviço público de energia elétrica não se limita à continuidade do fornecimento, abrangendo igualmente a disponibilização de infraestrutura **segura, adequada, confiável e compatível com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;**

CONSIDERANDO que situações envolvendo aquecimento excessivo, curtos-circuitos, incêndios, explosões, rompimento de condutores, falhas em transformadores, medidores ou demais componentes da rede de distribuição podem representar **risco à vida, à integridade física, ao patrimônio e à segurança dos consumidores e da coletividade;**

CONSIDERANDO que a investigação deve verificar, inclusive, se houve alteração na frequência ou natureza das ocorrências emergenciais após o início das intervenções de modernização da rede, sem que isso implique presunção de responsabilidade da concessionária;

CONSIDERANDO que o **Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas – IPEM/AM**, o **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, a **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL** e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM** possuem competências institucionais que podem contribuir para a avaliação da conformidade, segurança, regulamentação, fiscalização e responsabilidade técnica relacionadas aos equipamentos e instalações objeto da presente apuração;

CONSIDERANDO que o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM** possui registros de atendimentos e ocorrências relacionados a incêndios e outros sinistros, podendo fornecer dados relevantes para identificar eventual recorrência de eventos envolvendo postes, transformadores, medidores, caixas e fiações elétricas;

CONSIDERANDO, por fim, que a atuação preventiva da Defensoria Pública recomenda a adoção de providências destinadas a identificar e eliminar eventuais riscos à segurança dos consumidores antes da ocorrência de danos de maior gravidade;

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 01/2026 – NUDECON, ampliando o objeto do **Procedimento Coletivo nº 01/2026**, para incluir a **apuração das condições de segurança, adequação**, qualidade e conformidade técnica da infraestrutura, instalações, fiações, cabos, medidores, transformadores, componentes e demais materiais e equipamentos empregados pela **Âmbar Energia S.A.** na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas.

Art. 2º A ampliação do objeto compreende, especialmente, a apuração da ocorrência e eventual recorrência de **incêndios, explosões, aquecimento, curtos-circuitos, faíscas, rompimento de condutores, falhas em transformadores, medidores, caixas de medição e demais equipamentos integrantes da rede de distribuição**, bem como a investigação de eventual relação entre tais ocorrências e as intervenções, substituições, instalações ou modificações realizadas pela concessionária.

Art. 3º A apuração deverá verificar, sem prejuízo de outras questões técnicas pertinentes, se os materiais, componentes, equipamentos, fiações, cabos, medidores, transformadores e demais elementos empregados pela concessionária:

I – atendem às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

II – possuem certificação, homologação ou avaliação de conformidade eventualmente exigível;

III – apresentam características técnicas compatíveis com a carga e as condições de operação da rede em que foram instalados;

IV – foram instalados de acordo com projetos, especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis;

V – apresentam condições adequadas de isolamento, resistência, proteção contra sobrecarga, aquecimento e demais fatores capazes de comprometer a segurança dos consumidores;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





VI – são submetidos a procedimentos adequados de inspeção, manutenção, monitoramento e substituição; e

VII – apresentam características ou condições de instalação que possam contribuir para a ocorrência de incêndios, explosões, curtos-circuitos, rompimentos ou outras situações de risco.

DAS DILIGÊNCIAS

Art. 4º OFICIE-SE ao Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas – IPEN/AM, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, informe:

I – quais equipamentos, instrumentos e sistemas utilizados pela concessionária estão sujeitos à fiscalização metrológica ou avaliação de conformidade no âmbito de suas atribuições;

II – se foram realizadas, nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, fiscalizações, inspeções, verificações ou ensaios em medidores e demais equipamentos utilizados pela Âmbor Energia S.A.;

III – em caso positivo, encaminhe cópia dos respectivos relatórios, autos, certificados, termos de fiscalização e demais documentos;

IV – quais modelos, fabricantes e lotes de medidores ou equipamentos foram efetivamente examinados;

V – quais ensaios, verificações ou procedimentos técnicos foram realizados;

VI – quais parâmetros e normas técnicas foram utilizados como referência;

VII – se foram identificadas irregularidades ou não conformidades;

VIII – se a fiscalização alcançou apenas os equipamentos de medição ou também outros componentes das instalações elétricas;

IX – se existem reclamações ou registros de ocorrências envolvendo segurança ou funcionamento dos equipamentos utilizados pela concessionária; e

X – se entende necessária a realização de **nova fiscalização ou perícia técnica específica**, inclusive mediante inspeção de equipamentos efetivamente instalados na rede.

Art. 5º OFICIE-SE ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, informe:

I – quais regulamentos técnicos, normas e requisitos de avaliação da conformidade são aplicáveis aos medidores, cabos, condutores, transformadores, conectores, caixas, dispositivos de proteção e demais equipamentos utilizados na distribuição de energia elétrica;

II – quais desses equipamentos estão sujeitos a certificação ou avaliação compulsória de conformidade;

III – quais requisitos devem ser observados para que tais equipamentos sejam considerados seguros para utilização na rede de distribuição;

IV – se existem registros de certificação, não conformidade, suspensão, irregularidade ou qualquer outro apontamento envolvendo equipamentos utilizados pela concessionária;

V – se os equipamentos empregados pela Âmbor Energia estão sujeitos a programas de avaliação da conformidade;

VI – se existem procedimentos para fiscalização, ensaio ou avaliação dos materiais e equipamentos objeto deste procedimento; e

VII – se o INMETRO recomenda a realização de ensaios ou inspeções específicas diante das ocorrências noticiadas.

Art. 6º OFICIE-SE à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, além das informações já requisitadas pela Portaria nº 01/2026 – NUDECON, informe:

I – quais normas e requisitos regulatórios devem ser observados pela distribuidora quanto à segurança da rede de distribuição e dos materiais e equipamentos nela empregados;

II – se existem registros de fiscalização, autos, determinações, recomendações ou procedimentos relacionados a incêndios, explosões, aquecimento, rompimentos de cabos, falhas em transformadores ou medidores envolvendo a concessionária;

III – se foram identificadas alterações na frequência ou natureza das **ocorrências emergenciais** registradas na rede após o início das intervenções de modernização realizadas pela Âmbor Energia;

IV – encaminhe, se disponível, levantamento das ocorrências emergenciais registradas nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, especialmente aquelas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





envolvendo incêndios, explosões, rompimento de condutores, falhas em transformadores e medidores;

V – indique se existem dados que permitam comparar a frequência dessas ocorrências **antes e depois do início das intervenções de modernização da rede**;

VI – informe quais procedimentos de fiscalização são adotados para verificar a segurança dos materiais e equipamentos utilizados pelas distribuidoras;

VII – informe se foi realizada ou está prevista fiscalização específica acerca dos eventos de incêndio e demais ocorrências relatadas em Manaus; e

VIII – encaminhe cópia dos relatórios, notas técnicas, autos, processos administrativos e demais documentos relacionados aos fatos objeto desta apuração.

Art. 7º OFICIE-SE ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, informe:

I – se foram realizadas fiscalizações relacionadas às intervenções, instalações e obras executadas pela Âmbar Energia S.A. na rede de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas;

II – se existem registros de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relacionados às intervenções de modernização, substituição ou instalação de equipamentos objeto da presente apuração;

III – quem são os responsáveis técnicos pelas intervenções, quando identificáveis;

IV – se os serviços de engenharia relacionados à instalação, substituição ou modificação de fiações, cabos, transformadores, medidores e demais componentes da rede estão sendo executados sob responsabilidade técnica regularmente registrada;

V – se existem registros de fiscalização, autos de infração ou outras ocorrências envolvendo profissionais ou empresas responsáveis pelas intervenções;

VI – se, diante das ocorrências noticiadas, entende pertinente a realização de **inspeção técnica nas instalações e equipamentos da rede de distribuição**, especialmente nos locais em que tenham sido registrados incêndios, explosões ou rompimentos de fiação; e

VII – encaminhe outros elementos técnicos que possam contribuir para a apuração.

Art. 8º OFICIE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhe:

I – levantamento das ocorrências de incêndio atendidas pelo Corpo de Bombeiros, nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, envolvendo postes, transformadores, medidores, caixas de medição, fiações, cabos e demais componentes da rede elétrica em Manaus;

II – data, horário e endereço de cada ocorrência;

III – natureza e descrição do sinistro;

IV – causa presumida ou conclusão constante dos registros, quando existente;

V – indicação de eventual presença de vítimas ou danos a imóveis, veículos, equipamentos ou outros bens;

VI – informação acerca da existência de ocorrências reincidentes no mesmo endereço ou região;

VII – indicação, sempre que possível, do equipamento ou componente elétrico envolvido no incêndio; e

VIII – cópia dos relatórios de atendimento, laudos ou documentos técnicos relacionados às ocorrências que possam contribuir para a presente investigação.

Art. 9º OFICIE-SE à Âmbar Energia S.A., para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente, além das informações já requisitadas na Portaria nº 01/2026 – NUDECON:

I – relação das intervenções de modernização, substituição ou instalação de equipamentos realizadas na rede de distribuição de Manaus nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**;

II – identificação dos tipos, modelos e especificações técnicas dos cabos, fios, medidores, transformadores, conectores, caixas, dispositivos de proteção e demais materiais empregados;

III – indicação dos respectivos **fabricantes, modelos, lotes, certificações, homologações e normas técnicas observadas**;

IV – projetos, memoriais descritivos, especificações e documentos técnicos relativos às intervenções realizadas;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





V – identificação dos responsáveis técnicos pelas intervenções, com indicação das respectivas ARTs;

VI – relação de ocorrências envolvendo incêndio, explosão, aquecimento, curto-circuito, rompimento de cabos ou falha de equipamentos registradas nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**;

VII – relatório técnico individualizado das ocorrências referidas no inciso anterior, indicando causa identificada, equipamento envolvido, providências adotadas e eventual substituição de materiais;

VIII – informação acerca da existência de reclamações de consumidores relacionadas a incêndios, faíscas, aquecimento, rompimento de fiação, queima de medidores ou outros eventos de risco;

IX – informação sobre eventual alteração dos procedimentos, materiais ou equipamentos utilizados pela concessionária no período investigado;

X – indicação das medidas preventivas adotadas para evitar a repetição das ocorrências; e

XI – esclarecimento acerca da existência de estudos internos ou externos que tenham avaliado a segurança e a adequação dos materiais empregados nas intervenções realizadas.

Art. 10. Os órgãos e entidades oficiados deverão, sempre que tecnicamente possível, **indicar a necessidade de inspeção, ensaio ou perícia presencial**, especialmente nos equipamentos ou instalações relacionados às ocorrências noticiadas.

Art. 11. Sempre que houver disponibilidade dos dados, deverá ser realizada análise comparativa entre as ocorrências registradas **nos 12 (doze) meses anteriores e nos 12 (doze) meses posteriores ao início das intervenções de modernização da rede**, com o objetivo de verificar eventual alteração estatisticamente relevante na frequência ou natureza dos eventos de risco.

Art. 12. Permanecem integralmente vigentes as demais disposições da **Portaria nº 01/2026 – NUDECON**, que passam a integrar o presente Procedimento Coletivo, no que não forem incompatíveis com esta Portaria.

Art. 13. Após o recebimento das informações e documentos requisitados, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação quanto às medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 14. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 04 de setembro de 2026.

CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA
Defensor Público de 1ª Classe

Titular da 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância
Especializada de Atendimento ao Consumidor

Coordenador do NUDECON/DPE-AM

LISTA DEFINITIVA

LISTA DEFINITIVA

ELEIÇÃO PARA CORREGEDOR-GERAL

Em cumprimento ao §5º do art. 6º da Resolução nº 036/2026-CSDPE/AM, que regulamenta o procedimento para formação da lista tríplice para escolha do Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, faço publicar a lista definitiva de candidatos(as) habilitados(as):

1. DR. JOSÉ IVAN BENAION CARDOSO(Processo SEI nº 26.0.000012161-3);

2. DRA. MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES (Processo SEI nº 26.0.000012236-9)

3. DRA. MARIA FÁTIMA LOUREIRO(Processo SEI nº 26.0.000012224-5);

4. DR. PÉRICLES DUARTE DE SOUZA JÚNIOR (Processo SEI nº 26.0.000012228-8); e

5. DR. RICARDO QUEIROZ DE PAIVA (Processo SEI nº 26.0.000012220-2)

Manaus (AM), 10 de setembro de 2026

ERIKA FOLHADELA
Secretária Executiva

Conselho Superior



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:

